



# ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XAVANTINA

## PARECER DO RELATÓRIO DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO, CONFORME ART. 16 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA TC-0020/2015

**ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XAVANTINA**  
**EXERCÍCIO: 2021**

1. Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade do Controle Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Xavantina, quanto ao processo de prestação de contas de gestão do exercício de 2021 (art. 16º da Instrução Normativa TC- 20/2015), o Controle Interno, expressa, a seguir, opinião conclusiva sobre itens abordados no referido relatório:

2. Alguns itens previstos no art. 16º e Anexo VII da Instrução Normativa TC- 20/2015 foram definidos como de envio facultativo ao Tribunal de Contas de Santa Catarina, conforme Portaria N.TC-006/2021. Exemplo de assunto é a avaliação das metas físicas e financeiras previstas e executadas. Considerando a dificuldade de análise dos dados facultados, o Controle Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Xavantina optou em não considerar os referidos itens nesse Parecer.

**PORTARIA N.TC-016/2022** Trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2021, a serem apresentadas em 2022.

*Art. 1º Fica facultada, para as prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2021, a serem apresentadas em 2022, a remessa das seguintes informações, constantes dos anexos da Instrução Normativa TC-20/2015, de 31 de agosto de 2015:*

*I – das alíneas “m”, “n”, “o” do inciso I do Anexo I – Conteúdo Mínimo do Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo que Acompanha a Prestação de Contas do Governo do Estado;*

*II – dos incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI e XX, do Anexo II – Conteúdo Mínimo do Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo que acompanha a Prestação de Contas do Prefeito;*

*III – do inciso I do Anexo III – Conteúdo Complementar da Prestação de Contas de Consórcios;*

*IV – do Anexo V – Conteúdo Mínimo do Relatório de Gestão do Titular de Unidade Gestora: inciso II, alínea “a”, item 2; incisos III e V;*

*inciso VI, alínea “a”, item 10; alínea “b”; alínea “c”, itens 1 e 2 e alínea “d”;*

*V – do inciso VII do Anexo VII – Conteúdo Mínimo do Relatório do Órgão de Controle Interno sobre a Prestação de Contas de Gestão;*

*VI – de todo o Anexo VIII – Conteúdo da Prestação de Contas de Organização Social e/ou OSCIP que firmarem Contrato de Gestão ou Termo de Parceria com a Administração Pública;*

*VII – das informações elencadas no inciso IV do Anexo VI da Instrução Normativa TC-20/2015.*

---

Fone: (49) 3454 1409

Rua Prof. Octávio Urbano Simon, 163 – CEP 89780 – 000

e-mail: camara@xavantina.sc.gov.br



## ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XAVANTINA

3. Em seu conjunto, em relação às informações do funcionamento do sistema de controle interno, pode-se avaliar que o Controle Interno está hierarquicamente abaixo do Chefe do Poder Legislativo e seu funcionamento se dá junto a estrutura administrativa do mesmo Poder. O sistema de controle interno é estruturado da seguinte forma: Responsável pelo controle interno ocupante de cargo efetivo de outra área que recebe gratificação para o exercício das atividades de Controle Interno, Sra. Lidiamara Buratti. Observa-se que culturalmente parte dos procedimentos, controles, comunicações e integração entre as unidades e monitoramento ocorrem de forma verbal e orientativa. No ano de 2021 entre as atividades do Controle Interno, estão a gestão de recursos humanos (análise do quadro de pessoal), acompanhamento da despesa total com pessoal e o acompanhamento da regularidade de processos licitatórios.

4. Em análise aos atos de gestão, não foram encontrados, durante o exercício de 2021, irregularidades que resultassem em dano ou prejuízo ao erário público, e conseqüentemente não foram instaurados processos de tomada de contas especiais.

5. Durante o exercício de 2021, observou-se que a Entidade Câmara Municipal de Vereadores de Xavantina buscou sempre estar atenta às determinações e recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina. Ainda nesse sentido, não houveram decisões do Tribunal de Contas que tenham imputado débitos aos gestores municipais.

6. De modo geral, a Entidade Câmara Municipal de Vereadores de Xavantina demonstrou no ano de 2021, atos de gestão que atendem os princípios da Administração Pública.

7. Assim, em atendimento às determinações contidas no Art. 16, § 6º do Art. 10º, e Anexo VII da Instrução Normativa TC-20/2015, e fundamentado no Relatório do Órgão de Controle Interno sobre a prestação de Contas de Entidade, relativo ao exercício de 2021, certifico as contas de gestão do exercício de 2021 como **REGULARES**.

Xavantina, 25 de fevereiro de 2022.

**Lidiamara Buratti**  
**Responsável pelo Controle Interno**